MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA MARACANÃ
PROCESSO N°63522.000711/2026-52
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual n°63522.000711/2026-52, referente a esta Dispensa Eletrônica.

Santos-SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO FUZITA
Data: 04/11/2026 17:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO FUZITA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Máquinas
Navio-Patrulha “Maracanã”
Agente de Contratação

RAFAEL SOUZA DA SILVA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Armamento
Navio-Patrulha “Maracanã”
Setor Requisitante